LEI Nº 7.595, de 16 de outubro de 2023

Institui no município de Natal o "Mês do Respeito ao Ciclista no Trânsito" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Mês do Respeito ao Ciclista no Trânsito" no âmbito do município de Natal, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2ºSão os objetivos desse mês:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV – palestras, seminários, painéis, encontro de grupo de ciclistas e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura da bicicleta e mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de setembro de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 20/10/2023
Autoria: Milklei Leite